



EDITAL n.º. 031 /2013

Processo Seletivo Simplificado para contratação de professores substitutos da Universidade Federal de Uberlândia – UFU.

A Pró – Reitora de Recursos Humanos da Universidade Federal de Uberlândia, no uso de suas atribuições e considerando a delegação de competência que lhe foi outorgada por meio da Portaria/R/UFU/n.º. 2.108, de 21/12/2012, do Reitor da Universidade Federal de Uberlândia, publicada no Diário Oficial da União em 27/12/2012, seção 2, p. 18; e conforme estabelece a Lei n.º 8.745, de 09/12/1993, modificada pela Lei n.º 12.425, publicada em 20/06/2011, e ainda nos termos da Resolução 09/2007, alterada pela 04/2011 ambas do CONDIR e da **Portaria/R/UFU/n.º. 1.863, de 29/11/2012**, torna público que será realizado processo seletivo simplificado para contratação temporária de professor substituto, para a **Faculdade de Medicina**, Campus Umuarama na cidade de Uberlândia/MG, mediante as normas contidas neste Edital e conforme abaixo especificado:

1 - Da especificação do Processo Seletivo Simplificado

Área	N.º. de vagas	Qualificação Mínima Exigida	Regime de Trabalho
Nutrição e Saúde Coletiva	01	Graduação em Nutrição com Mestrado	40 (quarenta) horas semanais

2 - REMUNERAÇÕES DO CARGO

2.1 – Ao candidato aprovado e investido no cargo de **Professor Auxiliar 1**, fica assegurada a remuneração estruturada com a seguinte composição: Vencimento Básico(VB) mais Retribuição por Titulação(RT) conforme mostra a tabela abaixo, nos termos do Anexo III da Lei 12.772/2012, e ainda o Auxílio Alimentação no valor de R\$373,00.

Titulação	VB	RT	Total
Mestrado	R\$ 2.714,89	R\$ 835,05	R\$ 3.549,94
Doutorado		R\$ 1.934,76	R\$ 4.649,65

3 - DAS INSCRIÇÕES DOS CANDIDATOS

3.1 – A inscrição do candidato implicará o conhecimento e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.

3.2 - As inscrições serão feitas na secretaria da Faculdade de Medicina, situada no Bloco 2U Sala 23, Campus Umuarama, situado na Av. Pará, N.º1720, Bairro Umuarama em Uberlândia/MG - CEP: 38400-902, **no período de 12 a 26 de abril de 2013, no horário das 08:30 às 11:00 e das 14:00 às 16:30, em dias úteis.** Telefone: (34) 3218-2133 e e-mail famed@ufu.br.

3.2.1 – A inscrição poderá ser realizada pelo interessado ou seu procurador mediante apresentação de procuração por instrumento particular acompanhada de documento oficial.

3.2.2 - A inscrição poderá ser feita também pelo correio, obrigatoriamente via SEDEX, valendo a data limite de postagem o dia 26 de abril de 2013, para o endereço constante no item 3.2.

3.2.3 – O valor da taxa de inscrição não será devolvido em hipótese alguma, salvo em caso de cancelamento do processo seletivo simplificado por conveniência ou interesse da Universidade.

3.3 – O candidato deverá apresentar no ato da inscrição os seguintes documentos:

- requerimento de inscrição em formulário próprio, com declaração de acatamento e conhecimento das normas regulamentadoras do Processo seletivo simplificado e da Sistemática das Provas, que estará disponível no site da UFU (www.ufu.br), na secretaria e no *site* da Unidade Acadêmica responsável pela realização do processo seletivo simplificado (www.famed.ufu.br), assinado pelo candidato.
- cópia legível de documento oficial de identificação pessoal, com foto;



EDITAL n°. 031 /2013

c) comprovante original do recolhimento da taxa de Inscrição no valor de R\$60,00(sessenta) reais, do Banco do Brasil S/A. A GRU – Guia de Recolhimento da União para pagamento poderá ser encontrada no *site* da UFU no www.ufu.br, acesse o link GRU/Serviços Administrativos/Taxa de Concurso Público. Não será aceito agendamento de pagamento.

d) cópia legível do CPF.

3.3.1 - Não será aceita em hipótese alguma inscrição condicionada;

3.3.2 - Os programas, a sistemática do processo seletivo simplificado, o edital completo e demais instruções complementares estarão à disposição dos interessados no local de inscrição, no *site* de internet oficial da UFU (www.ufu.br), e no site da Faculdade de Medicina (www.famed.ufu.br) a partir da data de início das inscrições.

3.3.3 – Até a data do início das inscrições, estarão disponíveis no *site* de comunicação oficial da UFU e no *site* da Unidade Acadêmica responsável pelo desenvolvimento do processo seletivo simplificado as seguintes informações:

- a) as áreas de concentração para as quais serão destinadas as vagas de professor;
- b) referências bibliográficas completas;
- c) os critérios e a forma como se dará a correção das provas escrita, didática, práticas e de título, quando for o caso, com esclarecimentos claros e objetivos dos pontos sobre os quais os candidatos serão avaliados;
- d) os critérios de julgamento e classificação, a média para aprovação, a forma de apuração das notas, a média final de classificação e os critérios de desempate;
- e) o peso de cada uma das provas e a forma de classificação e eliminação em cada etapa, no caso da realização do certame em mais de uma etapa;
- f) a definição clara e objetiva da valoração dos títulos, estabelecendo o valor unitário da pontuação de cada um e a pontuação máxima por categoria de titulação;
- g) quando a avaliação envolver defesa e/ou apresentação de projeto de pesquisa, o formato do projeto e o sumário de seu conteúdo mínimo, identificando-se critérios objetivos para a sua avaliação e pontuação específica;
- h) as atividades didáticas e/ou profissionais e as atividades científicas e/ou artísticas, que serão consideradas e a pontuação correspondente a cada item.

3.4 – Os graus obtidos no exterior deverão atender ao disposto nos parágrafos 2º e 3º do art. 48 da Lei nº. 9.394/96.

3.5 - A Unidade Acadêmica divulgará, em até dez dias após o encerramento das inscrições, no *site* de Internet oficial da UFU (www.ufu.br), e no site da Faculdade de Medicina (www.famed.ufu.br), o resultado do deferimento da inscrição, bem como as datas, locais e horários em que deverão ocorrer as provas, e a apresentação dos títulos, observando o período mínimo de **30 (trinta) dias entre o fim das inscrições e o início da primeira prova**.

3.5.1 – Do indeferimento da inscrição caberá recurso, ao Diretor da Unidade Acadêmica respectiva, no prazo de 02 (dois) dias úteis contados a partir do dia seguinte ao da divulgação.

3.6 – Poderá haver isenção da taxa de inscrição para o candidato que preencher os requisitos exigidos pelo Decreto nº. 6.593, de 2 de outubro de 2008.

3.6.1 – O requerimento de isenção da taxa de inscrição deverá ser apresentado pelo candidato, ao Diretor da Unidade Acadêmica, até 05 (cinco) dias úteis, antes de iniciado o período de inscrições.

3.6.2 – O pedido de isenção da taxa de inscrição será analisado e deferido ou não até o início do período das inscrições.

4 – DAS PROVAS E TÍTULOS

4.1 - O Processo seletivo simplificado de Provas e Títulos será realizado em uma(1) etapa. Serão realizadas as seguintes avaliações:

- I – prova escrita, valendo 100 pontos, de caráter classificatório;
- II – prova didática, valendo 100 pontos, de caráter classificatório;



EDITAL nº. 031 /2013

III – apreciação de títulos, valendo 100 pontos, de caráter classificatório;

4.2 - A(s) questão (ões) e/ou o(s) tema(s) da prova escrita será (ão) selecionado(s) por sorteio a partir de uma lista elaborada pela Comissão Julgadora, abrangendo assuntos do programa adequado a esse tipo de prova.

4.2.1 - Depois de sorteadas as questões e/ou tema e antes de iniciada a prova escrita, o candidato disporá de um prazo mínimo de (1) uma horas para consulta de obras ou trabalhos publicados.

4.2.2 - A prova escrita terá duração de quatro horas.

4.2.3 – A prova escrita não poderá conter qualquer menção a nome ou outra forma de identificação nominal, de forma a garantir que os candidatos não possam ser identificados pela Comissão Julgadora quando de sua correção.

4.3 - A prova didática consistirá na apresentação oral, observada a ordem de inscrição, de um tema sorteado com, no mínimo, vinte e quatro horas e no máximo trinta e seis horas de antecedência, abrangendo assuntos do programa.

4.3.1 – A prova didática, cuja assistência é vedada aos demais candidatos, **será realizada em sessão pública** e terá duração mínima de quarenta e máxima de cinquenta minutos, podendo haver um acréscimo de até vinte minutos para arguição do candidato pela Comissão Julgadora. As provas serão gravadas em áudio que assegure boa qualidade e seu conteúdo poderá ser consultado por quaisquer candidatos quando da divulgação dos resultados final.

4.4 - A apreciação de títulos será realizada como etapa posterior à prova escrita e somente apresentarão os títulos os candidatos que tiverem inscrição aceita no certame.

4.4.1 – Até dez dias após o encerramento das inscrições, será divulgado no *site* de comunicação oficial da UFU (www.ufu.br) e no *site* da Unidade Acadêmica responsável pelo desenvolvimento do processo seletivo simplificado(www.famed.ufu.br) a data e o local de apresentação dos títulos, que compreenderão uma via do *Curriculum lattes*, abrangendo títulos acadêmicos, atividades didáticas, atividades científicas, profissionais e/ou artísticas, acompanhado dos documentos comprobatórios, tais como certificados, diplomas, entre outros;

4.4.2 - Serão atribuídos até 100 pontos para as seguintes categorias de documentos: títulos acadêmicos, atividades didáticas e/ou profissionais nos últimos cinco anos, produção científica e/ou artística nos últimos cinco anos.

4.4.3 - Valoração dos títulos acadêmicos: Doutorado – 80 pontos. Mestrado – 75 pontos. Especialização – 73 pontos e Graduação – 70 pontos. Na valoração dos títulos acadêmicos, será considerado apenas o título de maior grau.

4.4.4 - A valoração das atividades didáticas e/ou profissionais, no valor máximo de 10 pontos, e a valoração da produção científica e/ou artística, no valor máximo de 10 pontos, totalizando, no máximo, 20 pontos, será definida nos termos do art. 19, da Resolução 08/2007, do CONDIR e do art. 19, §3º., incisos I e II da Portaria/R/UFU/nº. 1.863, de 29/11/2012.

4.4.5 - O candidato com maior pontuação nas atividades didáticas e/ou profissionais receberá 10 pontos, e a pontuação dos demais candidatos será calculada proporcionalmente a essa pontuação.

4.4.6 - O candidato de maior pontuação na produção científica e/ou artística receberá 10 pontos, e a pontuação dos demais candidatos será calculada proporcionalmente a essa pontuação.

4.4.7 - As atividades didáticas e/ou profissionais e da produção científica e/ou artística serão pontuadas conforme tabela a seguir:

TÍTULOS	ESPECIFICAÇÃO	CRITÉRIO
Acadêmicos	Doutorado	80 pontos para Doutorado e 75 pontos para Mestrado
	Mestrado	
Atividades Didáticas e/ou Profissionais relacionadas à área do Concurso	Exercício da Profissão	0,2 pontos por ano de atividade (até 5 anos)
	Docência na Educação Superior	1 ponto por disciplina por ano (até 3 pontos)
	Orientação ou Co-orientação de Iniciação Científica, TCC, Monografia, Dissertação de Mestrado e Tese de Doutorado	Iniciação Científica, TCC e/ou Monografia = 1 ponto por trabalho (até 3 trabalhos)



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE UBERLÂNDIA
PRÓ-REITORIA DE RECURSOS HUMANOS
DIVISÃO DE APOIO AO DOCENTE



EDITAL nº. 031 /2013

		Dissertação e/ou Tese = 2 pontos por trabalho (até 3 trabalhos)
Produção Científica e/ou Artística	Publicação de Artigo Técnico-Científico em Periódico Internacional Indexado	3 pontos por publicação (até 3 publicações)
	Publicação de Artigo Técnico-Científico em Periódico Nacional Indexado	2 pontos por publicação (até 3 publicações)
	Publicação de Trabalho Completo em Periódico Não-Indexado ou Anais de Reunião Científica Nacional ou Internacional	1 ponto por publicação (até 3 publicações)
	Publicação de Resumo em Anais de Evento Científico Nacional ou Internacional	0,5 ponto por publicação (até 3 publicações)
	Publicação de Livro Cultural ou Técnico	2 pontos por publicação (até 3 publicações)
	Publicação de Capítulo de Livro Cultural ou Técnico	1 ponto por publicação (até 3 publicações)
	Coordenação de Projetos de Pesquisa e/ou de Extensão	1,5 pontos por participação (até 3 participações)
	Execução ou Participação em Projetos de Extensão e/ou de Prestação de Serviços	1,0 ponto por participação por ano (até 3 pontos)
	Participação como Membro Titular em Bancas de Defesa de Dissertação de Mestrado ou Tese de Doutorado	1,0 ponto por participação (até 3 participações)
	Participação como Membro Titular em Banca de Exame de Qualificação de Mestrado ou Doutorado	0,8 ponto por participação (até 3 participações)
	Participação como Membro Titular em Bancas de Monografia de Graduação	0,5 pontos por participação (até 3 participações)
	Participação em Comissão Organizadora de Eventos Científicos, Artísticos, Culturais ou Técnicos	0,5 pontos por participação (até 3 participações)
	Participação em Mesa Redonda, Painéis, ou Debates em Eventos Científicos ou Técnicos	0,8 ponto por participação (até 3 participações)
	Participação em Banca de Concurso Público, Processo Seletivo, ou Comissão Julgadora	0,5 pontos por participação (até 3 participações)
	Apresentação de Trabalho ou Mostra Documental em Evento Científico Nacional ou Internacional	0,5 pontos por participação (até 3 participações)
Proferir Palestras ou Conferências, ou Ministrar Mini-Cursos em Congressos, Seminários, Simpósios, ou outros Eventos Científicos Nacionais ou Internacionais	1,2 pontos por participação (até 3 participações)	

Observação: Os trabalhos publicados em co-autoria receberão pontuação diferente dos trabalhos de autoria exclusiva do candidato e esta pontuação será disponibilizada **nas instruções complementares, até a data do início das inscrições, quando couber.**



EDITAL nº. 031 /2013

- 4.4.8** - Somente serão aceitas certidões nas quais constem o início e o término do período declarado.
- 4.4.9** - Em caso de obras ou trabalhos publicados, o candidato apresentará exemplar ou cópia.
- 4.4.10** - Somente será aceito título de pós-graduação obtido em curso credenciado e reconhecido pela CAPES, se nacional. Os graus obtidos no exterior deverão atender ao disposto nos §§ 2o e 3o, do art. 48, da Lei no 9.394, de 20 de dezembro de 1996 – Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (LDB) – e a legislação pertinente e complementar.
- 4.4.11** - Serão desconsiderados ou desclassificados os títulos que não preencherem devidamente os requisitos da comprovação.
- 4.4.12** - Serão admitidos somente documentos comprobatórios relativos a cada categoria apresentados até a data-limite fixada.
- 4.4.13** - Cada título será pontuado uma única vez.

5 – DA CLASSIFICAÇÃO GERAL

- 5.1** - Cada examinador dará uma pontuação entre 0 e 100 pontos, por prova de cada candidato, imediatamente depois de sua realização e apreciação.
- 5.2** - A nota de cada prova será obtida pela média aritmética da pontuação atribuída pelos examinadores.
- 5.3** - A nota da apreciação de título será obtida pela média aritmética da pontuação atribuída pelos examinadores.
- 5.4** - A classificação geral dos candidatos far-se-á pela média aritmética das notas obtidas na apreciação de títulos, na prova escrita, na prova didática **nos termos do Artigo 16 do Decreto nº. 6.944 de 21 de agosto de 2009, anexo II.**
- 5.5** - Será considerado desclassificado do processo seletivo simplificado o candidato que obtiver pontuação inferior a 70 pontos na classificação geral.

6 - DA COMISSÃO JULGADORA

- 6.1** - O processo seletivo simplificado para professor será realizado por Comissão Julgadora constituída por no mínimo três membros, todos com titulação igual ou superior à exigida dos candidatos, sendo no mínimo 01(um) representante da comunidade externa – integrante de outra Instituição de Ensino Superior – e será presidido por docente da UFU.
- 6.1.1** – Os professores examinadores e seus respectivos suplentes serão indicados por deliberação do Conselho da Unidade Acadêmica e a divulgação da Portaria de Composição da Comissão Julgadora ocorrerá no *site* oficial da UFU (www.ufu.br) e da respectiva Unidade Acadêmica (www.famed.ufu.br), até **5 (cinco) dias antes da abertura das inscrições.**
- 6.2** – São motivos de impedimento de membros da Comissão Julgadora:
- I – ter entre os candidatos inscritos parentes consanguíneos, civis ou afins até o terceiro grau;
 - II – ter entre si vínculos de parentesco por consanguinidade ou afinidade;
 - III – tenha interesse direto ou indireto no resultado do processo seletivo simplificado;
 - IV - esteja litigando judicial ou administrativamente com o candidato ou respectivo cônjuge ou companheiro.
- 6.3** – Reputa-se fundada a suspeição de parcialidade do membro da Comissão Julgadora, quando:
- I - tenha amizade íntima ou inimizade notória com algum dos candidatos ou com os respectivos cônjuges, companheiros, parentes e afins até o terceiro grau;
 - II - alguma das partes for credora ou devedora do membro da comissão, de seu cônjuge ou de parentes destes, em linha reta ou na colateral até o terceiro grau;
 - III - herdeiro presuntivo, donatário, empregado ou inferior hierárquico de algum dos candidatos;
 - IV - receber dádivas antes ou depois de iniciado o processo seletivo simplificado;
 - V - aconselhar algum dos candidatos acerca do processo seletivo simplificado.
- 6.4** - O membro da Comissão Julgadora que incorrer em impedimento ou em suspeição deve comunicar o fato à autoridade competente, abstendo-se de atuar.
- 6.4.1** - Poderá ainda o membro da Comissão Julgadora declarar-se suspeito por motivo íntimo.



EDITAL n.º. 031 /2013

6.5 - O impedimento ou a suspeição cessarão com a desistência ou qualquer forma de eliminação, do Processo seletivo simplificado, da pessoa que os causou.

6.6 - A impugnação de membros da Comissão Julgadora será apreciada pelo Diretor da Unidade respectiva, cabendo recurso ao Pró-reitor de Recursos Humanos.

I – O prazo para pedido de impugnação de membro(s) da Comissão Julgadora será 2 dias úteis após o encerramento das inscrições;

II – O prazo para interposição de recurso ao Pró-reitor de Recursos Humanos será de 2 dias úteis após a apreciação do pedido de impugnação pelo Diretor da Unidade respectiva.

6.7 - A Comissão Julgadora tem a autoridade final na apreciação dos aspectos de conteúdo acadêmico do Processo seletivo simplificado.

6.8 - Ao final do processo seletivo simplificado, a Comissão Julgadora deverá elaborar ata com relato detalhado de todo o desenvolvimento do certame, especialmente sobre a sua realização, com menção, de forma clara e objetiva, dos critérios adotados para correção das provas e atribuição de notas aos candidatos. Esta ata deverá ser encaminhada a(o) Pro-Reitor(a), acompanhada do parecer conclusivo e do resultado final do Processo seletivo simplificado.

7 – DOS RECURSOS

7.1 - Admitir-se-á recurso para cada etapa do processo seletivo simplificado, para cada candidato, relativamente ao conteúdo das questões e/ou temas, desde que devidamente fundamentado e encaminhado diretamente ao Reitor, entregue sob protocolo, e-mail ou enviado pelo correio, com aviso de recebimento ou por Sedex.

7.2 - Sendo o processo seletivo simplificado realizado em única etapa, serão publicados os resultados de cada prova depois da realização da **última delas**, informando-se a nota obtida por cada candidato e oportunizando a partir de então, mediante solicitação por escrito, vista das provas e dos respectivos espelhos de avaliação e interposição de recurso.

7.3 - Antes da divulgação do resultado final, não será permitido ao candidato conhecer o conteúdo ou a pontuação individual obtida pelos demais candidatos, exceto as informações de caráter público e geral.

7.4 - O recurso somente será admitido se interposto no prazo máximo de dois dias úteis subsequentes a divulgação do resultado.

7.5 - A vista de prova e da pontuação individual e o recurso poderão ser promovidos e efetivados pelo candidato ou por seu procurador legalmente constituído.

7.6 - O conteúdo dos julgamentos de recursos apresentados quanto as provas ou ao resultado final do processo seletivo simplificado estará a disposição dos candidatos ou de seus procuradores legalmente constituídos na respectiva Unidade Acadêmica.

7.7 - Os pontos correspondentes às questões porventura anuladas serão atribuídos a todos os candidatos, independentemente de terem os mesmos recorrido.

8 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

8.1 - O prazo de validade do presente Processo seletivo simplificado de Provas e Títulos será de 01 (um) ano, a contar da data de publicação da homologação, prorrogável por igual período, no interesse da Universidade Federal de Uberlândia.

8.2 - Será excluído do processo seletivo simplificado o candidato que:

I - fizer, em qualquer documento, declaração falsa ou inexata;

II – valendo-se da condição de servidor público, utilizar ou tentar utilizar meios fraudulentos para obter a aprovação própria ou de terceiros, em qualquer etapa do processo seletivo simplificado;

III – agir com incorreção ou descortesia para com qualquer membro da Comissão Julgadora;

IV – durante a realização da prova for apanhado em flagrante, utilizando-se de qualquer meio fraudulento, ou for responsável por falsa identificação pessoal;

V – identificar-se na prova escrita, mediante a menção de seu nome ou de qualquer outra forma;

VI – não atender as determinações regulamentares da Universidade.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE UBERLÂNDIA
PRÓ-REITORIA DE RECURSOS HUMANOS
DIVISÃO DE APOIO AO DOCENTE



EDITAL nº. 031 /2013

9 - Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, excluir-se-á o dia do começo e incluir-se-á o do vencimento. Os prazos só se iniciam e vencem em dia de expediente na Universidade. Os prazos que vencerem em dias de sábado, domingo ou feriado, serão prorrogados para o primeiro dia útil seguinte.

10 - Ainda que não haja recurso, pode o Reitor avocar toda a documentação do processo seletivo simplificado, anulando-o se necessário, caso tenha ciência do cometimento de alguma irregularidade no seu processamento ou no seu resultado.

11 - A Pró-Reitoria de Recursos Humanos abrirá processo administrativo para documentar todos os fatos e os atos referentes ao presente processo seletivo simplificado.

12 - Em nenhuma hipótese serão restituídas aos candidatos cópias de documentos, que integrarão obrigatoriamente o processo administrativo supramencionado.

13 - O resultado final do processo seletivo simplificado será homologado pelo Reitor e publicado no Diário Oficial da União.

14 - Os casos omissos serão resolvidos pelo Reitor.

Uberlândia, 21 de março de 2013.

Marlene Marins de Camargos Borges